



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 840A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Tutelar .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78  
Rua José Gomes, 558  
Telefone: (18) 3279-8010  
Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09  
Rua Alcides Silveira, 1000  
Telefone: (18) 3279-1702  
Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 840A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 3.335, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

*Dispõe sobre incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, parte da área de terras de propriedade de **Lair Domingos Guimarães** e de **Irene Romano Guimarães**, correspondente a 0,3569 ha, objeto da matrícula nº 7.019 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no ponto **P3B**, situado na divisa da propriedade de Claudete de Fatima Arão e outros, daí segue por uma distância de 25,00 metros no rumo 46°16' SE, fazendo divisa com a propriedade de Claudete de Fatima Arão e outros, - sucessores de José Luiz Arão, denominada Chácara São José (Matrícula nº 8.101, deste serviço), até encontrar o ponto **P03A**; daí vira à direita e segue por uma distância de 141,61 metros no rumo 69°17'50" SW, fazendo divisa com a propriedade de Matrícula nº 10.825, deste serviço, até encontrar o ponto **P06**, daí vira a direita e segue por uma distância de 25,00 metros no rumo 26°16' NW, fazendo divisa com a propriedade de Luciano Aparecido Mendes (Matrícula nº 6.766, deste serviço), até encontrar o ponto **P06A**, daí vira a esquerda e segue por uma distância de 143,09 metros no rumo 69°17'50" NE, fazendo divisa com a propriedade de Lair Domingos Guimarães, denominada Sítio Santa Rita - Remanescente (Matrícula nº 7.019, deste serviço), até encontrar o ponto **P3B**, início deste roteiro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,3569 ha e se denomina Sítio Santa Rita - Gleba A.

**Parágrafo único.** A área descrita no *caput* se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A incorporação ao perímetro urbano da área descrita no art. 1º tem por objetivo sua caracterização definitiva como imóvel urbano.

**Art. 3º** O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar o imóvel urbano descrito no *caput*, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre o mesmo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 21 de março de 2023.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 840A

Página 3 de 4

### Conselhos Municipais

### Conselho Tutelar

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua José Gomes, 558 Centro Vila Nova – Cep: 19.570-000 REGENTE FEIJÓ-SP  
cmdca@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2144 DE 25 DE JULHO DE 2003 – Criação do Conselho Tutelar

#### RESOLUÇÃO nº 01/2023

*“Dispõe sobre a criação e designação da Comissão Executiva Especial do Processo Seletivo e de escolha de Conselheiros Tutelares, que vão compor o Conselho Tutelar do Município de Regente Feijó-SP, no quadriênio de 2024-2027 e dá outras providências”.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei Municipal nº 2144/2003 (e alterações pelas Leis Municipais 2448/2008 e 2921/2015); que dispõem sobre a criação do Conselho Tutelar de Regente Feijó e demais regras de escolha de seus membros; a Resolução 231 do CONANDA de 28 de Dezembro de 2022, e em reunião ordinária de 16/03/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada e designada a seguinte Comissão Executiva Especial do Processo Seletivo e de Escolha de Conselheiros Tutelares para composição do quadriênio 2024-2027 no município de Regente Feijó-SP:

#### I - MEMBROS:

MARINA FERREIRA VIEIRA - Presidente  
GIZELI APARECIDA GENERALI BATISTA – membro  
ANA CLÁUDIA FONTOLAN - membro  
EUFLAUZINA LOURECI DO NASCIMENTO DIAS – membro  
NILSON JOSÉ DOURADO – membro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 840A

Página 4 de 4

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua José Gomes, 558 Centro Vila Nova – Cep: 19.570-000 REGENTE FEIJÓ-SP  
cmdca@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2144 DE 25 DE JULHO DE 2003 – Criação do Conselho Tutelar

#### II - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º - O processo de seleção dos conselheiros tutelares será executado por esta Comissão, cujo Presidente deverá, necessariamente, ser membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O processo de seleção do Conselho Tutelar será acompanhado pelo Ministério Público.

§ 2º - São atribuições da Comissão Executiva:

1. Providenciar a publicação e a divulgação do Edital com todas as regras do certame;
2. Estabelecer o calendário detalhado das atividades;
3. Estabelecer local, horário, e documentos necessários à inscrição dos candidatos;
4. Indeferir a inscrição que não satisfaz as exigências da Lei e do Edital;
5. Realizar a primeira fase do processo de escolha podendo contar com assessoria e consultoria contratada em qualquer das fases, com aprovação do CMDCA;
6. Coordenar a segunda fase do processo de escolha;
7. Receber, analisar e julgar recursos e pedidos de impugnação de quaisquer fases;
8. Proclamar o resultado da eleição;
9. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, relatório das atividades realizadas e do resultado do processo.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó-SP, 17 de março de 2023.

  
Marina Ferreira Vieira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Regente Feijó-SP